



Lei n.º 3.093, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

Altera o Padrão de Vencimento do Cargo em Comissão de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o Padrão de Vencimento do Cargo em Comissão de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, criado pelo art. 3º da Lei nº 2898, de 28 de dezembro de 2011, que passa a ser:

PADRÃO DE VENCIMENTO	CC 6
----------------------	------

Parágrafo único. As especificações do cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Licitações são as constantes no Anexo II, da Lei nº 2898, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 2º O art. 20º da Lei nº 2306, de 23 de agosto de 2006, alterado pela Lei nº 2395, de 11 de setembro de 2007, pela Lei nº 2637, de 30 de dezembro de 2009, pela Lei nº 2652, de 04 de março de 2010, pela Lei nº 2729, de 29 de setembro de 2010, pela Lei nº 2764, de 28 de dezembro de 2010, pela Lei nº 2898, de 28 de dezembro de 2011 e pela Lei 2920 de 16 de março de 2012, e com as alterações introduzidas pelo art.1º desta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____



Lei n.º 3.093, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

“Art. 20. O quadro de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Poder Executivo Municipal passa a ser o seguinte:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE FUNÇÕES	PADRÃO
Assessor de Gabinete	1	1	CC 4 FG 4
Assessor de Imprensa	1	1	CC 5 FG 5
Assessor de Planejamento das Ações do Gabinete da Primeira Dama	1	1	CC 3 FG 4
Assessor Jurídico do Município	3	3	CC 5 FG 5
Autorizador dos Serviços de Auditoria da Secretaria de Saúde	1	1	CC 5,83 coef. FG 2,91 coef.
Chefe de Gabinete	1	1	CC 6 FG 6
Chefe de Seção	-	7	FG 1

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrears.gov.br



Lei n.º 3.093, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE FUNÇÕES	PADRÃO
Chefe de Serviço	-	6	FG 1
Chefe dos serviços administrativos do Departamento de Compras	1	1	CC 2 FG 2
Chefe do Posto de Silva Jardim	1	1	CC 1 FG 1
Coordenador de Programas Sociais	1	1	CC 2 FG 2
Coordenador de Conselhos Municipais	1	1	CC 5 FG 5
Coordenador de fiscalização e arrecadação de tributos	1	1	CC 6 FG 6
Coordenador de Planejamento	1	1	CC 5 FG 5
Coordenador de Serviços da Saúde	1	1	CC 5 FG 5
Coordenador de Serviços Limpeza, Higiene e Controle	1	1	CC 2

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrears.gov.br



Lei n.º 3.093, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE FUNÇÕES	PADRÃO
Material da Saúde			FG 2
Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	1	1	CC 4 FG 4
Coordenador dos Serviços de Vigilância Sanitária	1	1	CC 4 FG 4
Coordenador do Departamento de Compras	01	01	CC 05 FG 05
Coordenador do Departamento de Licitações	01	01	CC 06 FG 06
Coordenador Geral de Turismo	01	01	CC 05 FG 05
Diretor de Departamento	17	17	CC 5,83 coef. FG 2,91 coef.
Diretor de Divisão	14	14	CC 4 FG 4
Motorista do Prefeito	1	-	CC 4

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrears.gov.br



Lei n.º 3.093, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE FUNÇÕES	PADRÃO
Subprefeito	1	-	CC 1
Técnico Esportivo	1	1	CC 3 FG 3

Parágrafo único. O cargo e a função, instituídos no caput deste artigo, com a mesma nomenclatura, não se somam para fins de número de vagas, podendo ser cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração

04.122.0185.2009 Manutenção das atividades de funcionamento – Secretaria de Administração

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de junho de 2013, 52ª da Emancipação.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____